



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº.008, DE 02 DE MARÇO DE 1990.

Autoriza Funcionamento de Unidade de Ensino Supletivo.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o Parecer exarado no Processo nº.5000025/89,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o Colégio "Cora Coralina", de Inhumas, a ministrar o Curso Supletivo, na função de suplência de Educação Geral, de forma semi-indireta a nível de 1º.Grau(5ª à 8ª séries)e de 2º Grau no alto teor de supletividade e avaliação no processo, até dezembro de 1990.

Art. 2º. A presente resolução entrará em vigência na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 02 dias do mês de março de 1990.

*Ana Christina de Andrade Kratz*  
ANA CHRISTINA DE ANDRADE KRATZ

PRESIDENTE

Homologado

em 17/03/1990

*Jonatas*  
Secretário de Educação